



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL- COREN-RS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 206/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **007/2020**, Processo Administrativo n.º **77/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro a eventual aquisição de materiais gráficos, especificados abaixo, também contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Lote/Grupo 03 – Materiais Gráficos de Editoração**

Item	Material	Características	Quantidade
1	Revistas	Tamanho 27,5cm x 42cm, 4x4 cores. CAPA: papel couchê brilho, 150g. MIOLO: papel couchê brilho 90g, 40 páginas.	50.000 unidades
2	Livreto Código de Ética	Tamanho: 18cm x 14cm. Acabamento: 1 dobra, grampeado. CAPA: papel couchê fosco, gramatura: 150g, 4x0 cores. MIOLO: papel offset 90g, 1x1 cores, 60 páginas.	50.000 unidades
3	Livro	Tamanho 15,6cm x 22,5cm (fechado). CAPA: 4x4 cores, papel supremo 250g, pastificação prolan fosco. MIOLO: 4x4 cores, 32 páginas, papel offset 90g. Acabamento: brochura, lombada, costurada e colada.	3.000 unidades
4	Livro	Capa: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm,	15 unidades



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

Responsabilidade Técnica	impressão hot stamping dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão em offset 180g. Miolo: 400 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, offset 120g. Acabamento em espiral. Obs: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001 / verso nº 001)	
--------------------------	---	--

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE/GRUPO 03			
<b>Fornecedor:</b> FONTANA & JOAQUIM LTDA; <b>CNPJ nº:</b> 31.381.381/0001-20; <b>Endereço:</b> Av. Marechal Floriano, nº 321 – bairro Centro, São José do Ouro/RS, CEP nº 99.870-000; <b>E-mail:</b> <a href="mailto:ooopa.adesivos@gmail.com">ooopa.adesivos@gmail.com</a> ; <b>Telefone:</b> (54) 9.8427-5843 e (54) 9.9980-5348; <b>Representante Legal:</b> Carine Poletto Fontana; <b>CPF nº:</b> 008.770.630-01; <b>Dados Bancários:</b> Banco nº 748 – Agência nº 0268 – Conta nº 98765-4			
Item - Material	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$
1 - Revistas	Tamanho 27,5cm x 42cm, 4x4 cores. CAPA: papel couchê brilho, 150g. MIOLO: papel couchê brilho 90g, 40 páginas.	50.000 unidades	0,80
2 - Livreto Código de Ética	Tamanho: 18cm x 14cm. Acabamento: 1 dobra, grampeado. CAPA: papel couchê fosco, gramatura: 150g, 4x0 cores. MIOLO: papel offset 90g, 1x1 cores, 60 páginas.	50.000 unidades	0,49
3 - Livro	Tamanho 15,6cm x 22,5cm (fechado). CAPA: 4x4 cores, papel supremo 250g, pastificação prolan fosco. MIOLO: 4x4 cores, 32 páginas, papel offset 90g. Acabamento: brochura, lombada, costurada e colada.	3.000 unidades	0,90
4 - Livro Responsabilidade Técnica	Capa: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm, impressão hot stamping	15 unidades	117,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão em offset 180g. Miolo: 400 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, offset 120g. Acabamento em espiral. Obs: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001 / verso nº 001)		
<b>Valor Total: R\$ 68.955,00</b>		

**2.2.** Não houve interessados para o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1.** É órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**4.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013

### **5. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo (III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

### **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8.5.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre 06 de agosto de 2020.

---

**Órgão Gerenciador**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**

Presidente

---

**Órgão Gerenciador**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

**SANDRA MARIA GAWLINSKI**

Tesoureira

---

**Fornecedor Registrado**

**Fontana & Joaquim Ltda**

**CARINE POLETTO FONTANA**

Sócia-Administradora